APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº1284 /95

Institui os Preços Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a cobrança devida pelos Preços' Públicos, conforme artigo 98 e seu parágrafo Unico, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais, serão fixados por Decreto Executivo, e corrigidos quando os valores se tornarem deficitários para cobrir custos dos' respecitvos serviços.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qual-' quer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua ' publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de setembro de 1995.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria